

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 799 DE 03 DE MARÇO DE 1970

"Dá nova redação à letra "a" do artigo 1º da Lei Municipal n. 702 de 9 de outubro de 1968".

MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 1º da Lei Municipal n. 702 de 9 de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Art. 1º .....

a) - Com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, na importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros novos), a ser empregada na construção de sanitários junto ao Instituto Estadual de Educação "João Batista Ribeiro", de propriedade do Estado e localizado nesta cidade".

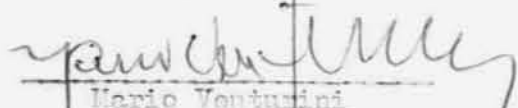
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de março de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos três de março de mil novecentos e setenta.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini  
Secretário